

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 150/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

DECRETA:

- Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.
- Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, relatado na Ata nº 189 de 07/06/17 p48-49 e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município, Ano V, Edição nº 643 de 09/06/17, fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 27 de Julho de 2017.
- Art. 3º** - O tema central da Conferência será "Redes de Atenção à Saúde".
- Art. 4º** - A Conferência será realizada no Teatro Municipal Tia Inália.
- Art. 5º** - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 8º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Palácio do Diamante, 20 de Junho de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Wilson Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 743/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

- Art. 1º** - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Tibagi conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 150/2017 de 20/06/2017.
- Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e na sua ausência pelo(a) Coordenador(a) Geral da Conferência.
- Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Teatro Municipal Tia Inália, ao lado da Prefeitura Municipal.
- Art. 4º** - A Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
- Art. 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
- Presidente: Wilson Silva Junior;
 - Coordenador Geral: Nilson Sovaszen Ribeiro;
 - Secretária Executiva: Ednéia Lorena Alberti;
 - Relator: Claudio Jose Garcez;
 - Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação: Bianca
 - Coordenação de Recursos Materiais: Elisângela Maria Verhagem
 - Coordenação de Articulação e Mobilização: Ana Paula Santana
- Cristine Martins Seidl;
Camargo;
Fernandes Burgos;
- Art. 6º** - Os relatos das Pré-Conferências e da Conferência, farão parte do Relatório Final da Conferência e do Plano Municipal de Saúde.
- Art. 7º** - Os Delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município. Atuais conselheiros de saúde com paridade formal reconhecida, são delegados nato da Conferência.



Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Palácio do Diamante, 20 de Junho de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Wilson Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde